

DECISÃO (UE) 2016/1480 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 28 de abril de 2016****sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2014,
Secção VIII — Provedor de Justiça Europeu**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2014 ⁽¹⁾,
 - Atendendo às contas anuais consolidadas da União Europeia relativas ao exercício de 2014 [COM(2015) 377 — C8-0206/2015] ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento relativo ao exercício de 2014, acompanhado das respostas das instituições ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes ⁽⁴⁾, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2014, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o artigo 314.º, n.º 10, e os artigos 317.º, 318.º e 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho ⁽⁵⁾, nomeadamente os artigos 55.º, 99.º, 164.º, 165.º e 166.º,
 - Tendo em conta o artigo 94.º e o anexo V do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A8-0121/2016),
1. Dá quitação ao Provedor de Justiça Europeu pela execução do seu orçamento para o exercício de 2014;
 2. Regista as suas observações na resolução que se segue;
 3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão, e a resolução que desta constitui parte integrante, ao Provedor de Justiça Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça da União Europeia, ao Tribunal de Contas, à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e ao Serviço Europeu para a Ação Externa, e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente

Martin SCHULZ

O Secretário-Geral

Klaus WELLE

⁽¹⁾ JO L 51 de 20.2.2014.

⁽²⁾ JO C 377 de 13.11.2015, p. 1.

⁽³⁾ JO C 373 de 5.11.2015, p. 1.

⁽⁴⁾ JO C 377 de 13.11.2015, p. 146.

⁽⁵⁾ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.